

O Prefeito Municipal de Redenção, Sr. David Santa Cruz Benevides, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Redenção, Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019 e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, mediante condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Redenção que constam do Anexo 2 deste Edital, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal. Será regido por este edital e estará sob responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019, e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, conforme condições previstas neste edital.
- 1.2 O número de vagas destinadas a cada cargo, o respectivo salário base e a carga horária estão dispostos no Anexo 2, sendo reservado aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas com fundamento artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/11/1999, tudo na forma do Anexo 2 deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal e mediante Ato Administrativo motivado pela Prefeita Municipal de Redenção.
- 1.4 O concurso público observará as seguintes fases:
 - 1.4.1 Para os cargos de nível fundamental, médio e técnico:
 - 1.4.1.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.2 Para os cargos de nível superior:
 - 1.4.2.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.2.2 Prova de Títulos - de caráter classificatório.
- 1.5 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para o provimento do cargo para o qual concorreu.
- 1.6 Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao concurso público, sempre obedecerão ao horário local.
- 1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido certame no seguinte endereço eletrônico: <http://www.promunicipio.com>, em até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital. Ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
 - 1.8.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo PRO-MUNICÍPIO.
 - 1.8.3 Da decisão sobre a impugnação sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;

- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção;;
 - d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - f) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - h) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
 - i) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - j) Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Redenção, na forma do Anexo 6 deste Edital.
- 2.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior ou não solicitar a reclassificação prevista no item 12.2.1 deste edital perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.
- 2.3 **PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 2.1, APLICA-SE A SEGUINTE EXIGÊNCIA ADICIONAL:**
- a) **APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE DE RESIDIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE DEVERÁ ATUAR (VER ANEXO 9 DESTA EDITAL) DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME MODELO DO ANEXO 7;**
 - b) **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, NO ATO DA NOMEAÇÃO E POSSE, A DECLARAÇÃO DO ANEXO 7;**

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, no período compreendido entre as 09h00m00s do dia 23/10/2019 e as 23h59m59s do dia 24/11/2019, observado o horário local;
- 3.1.1 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**
- 3.1.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 3.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista Anexo 1 – Cronograma do Concurso Público.
- 3.3 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo 2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;
- 3.3.1 **AO INSCREVER-SE NO CONCURSO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;**
- 3.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.8 a 3.10 deste Capítulo.
- 3.4 O candidato que deixar de indicar o código da opção de cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada;
- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Redenção e ao PRÓ-MUNICÍPIO o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 3.6 O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Redenção não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- 3.7 Não serão recebidas inscrições por **fac-símile** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 3.8 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
- 3.8.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de ensino fundamental;
- 3.8.2 R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de ensino médio e técnico;
- 3.8.3 R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível superior.
- 3.9 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente concurso público e também que satisfaça as condições explicitadas no item 2.1 quando exigidas as devidas comprovações;
- 3.9.1 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 3.10 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos;
- 3.11 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;**
- 3.12 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO ([HTTP://WWW.PROMUNICÍPIO.COM](http://www.promunicipio.com)), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
- 3.12.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem 11.2 deste edital;
- 3.12.1.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 3.12.2 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o PRÓ-MUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
- 3.12.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), na data prevista no Cronograma do Concurso constante do Anexo 1 deste Edital.
- 3.13 **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO CONCURSO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**
- 3.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 3.15 **É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS;**
- 3.16 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;

- b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas no Anexo 1 – Cronograma do Concurso. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo pdf:
- original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do CPF;
 - original ou cópia autenticada em cartório do documento que justifique o atendimento especial solicitado;
- 3.16.1** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período definido no Anexo 1 deste edital, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior;
- 3.16.2** Após receber a documentação de que trata o subitem 3.16, o PRÓ-MUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 3.16.3** O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Redenção não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por motivo de ordem técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação até a data definida para tal fim;
- 3.16.4** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;
- 3.16.5** O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o Cargo que optou, salvo os casos previstos neste Edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;
- 3.16.6** Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, na opção **Fale Conosco**.
- 3.16.7** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas escritas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Anexo 01:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
 - b) enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF:
 - documento de identidade e do CPF;
 - laudo médico que justifique o atendimento solicitado emitido até, no máximo, 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 3.17** Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
 - c) Passaporte;
 - d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 3.17.1** Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;
- 3.17.2** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse trinta dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;
- 3.17.3** Não serão aceitos como documento de identidade os documentos previstos no item 3.17 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH..

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 4.1** Poderão ser contemplados com isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nos seguintes casos:
- 4.1.1** Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- 4.2** A isenção deverá ser solicitada mediante uso de ferramenta disponível no aplicativo para inscrição, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, no período definido no Anexo 1 – Cronograma do Concurso.
- 4.2.1** No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar via internet.
- 4.2.2** Após finalizar o envio do formulário, na página seguinte, destinada à impressão do boleto, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a situação descrita no item 4.1.1 deste edital.
- 4.2.2.1** Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico) - selecionar a opção CadÚnico e preencher o número do NIS e enviar o pedido de isenção;
- 4.2.3** O Pro-Município poderá consultar o órgão gestor do CaÚnico, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social de Redenção, para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso.
- 4.2.4** O Pro-Município reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação declarada.
- 4.2.5** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do concurso, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 4.2.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.2.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
- 4.2.8** A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada através de edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 4.2.8.1** É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.2.8.2** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem 4.2.8, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 4.2.8.3** A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 4.2.8.4** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> e providenciar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do Concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário;
- 4.2.8.5** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público;

4.2.8.6 O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso haja necessidade, para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Para as pessoas com deficiência fica reservado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas no concurso público de provas e títulos, desprezada a parte decimal, conforme disposto no Anexo 2 deste Edital;
- 5.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;
- 5.1.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Redenção, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;
- 5.1.3** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;
- 5.1.4** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamentava a realização de concurso público no âmbito da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a)** No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
- b)** Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 1 deste Edital:
- original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência.
- 5.2.1** O fornecimento do **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.2** O **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.3** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;
- 5.3.1** **O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE NECESSITAR APARELHO AURICULAR NO DIA DAS PROVAS DEVERÁ ENVIAR LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM NO PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 3.16. CASO O CANDIDATO NÃO ENVIE O REFERIDO LAUDO, NÃO PODERÁ UTILIZAR O APARELHO AURICULAR.**
- 5.3.2** Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.
- 5.4** As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e(ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no certame;
- 5.5** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 5.6** A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;

- 5.6.1** O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 5.6.2** A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 5.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 DESTES EDITAIS ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**
- 5.8** Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.9** Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
- 5.10** A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da Perícia Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.10.1** O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.
- 5.10.2** A inobservância do disposto nos subitens **5.2** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;
- 5.10.3** A conclusão da perícia médica referida no subitem **5.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso;
- 5.10.4** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem **5.10**;
- 5.10.5** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;
- 5.10.6** Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;
- 5.10.7** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, conforme descrito no item 5.1.1, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;
- 5.10.8** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo 2** deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, para todos os efeitos;
- 5.10.9** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 5.11** O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 2.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA

- 6.1** A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, no município de Redenção, Estado do Ceará, com data prevista para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, conforme previsto no item 6.2 deste edital;
- 6.1.1** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Redenção**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 6.2** Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato na data prevista no **Anexo 1** deste Edital;
- 6.2.1** Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.
- 6.3** Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
- 6.4** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;
- 6.5** **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 6.5.1** **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;**
- 6.5.1.1** **NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**
- 6.5.2** Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item **3.17** deste Edital;
- 6.5.3** Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
- 6.5.4** O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
- 6.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **3.17** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 6.6** O candidato submetido ao procedimento previsto no item **6.5.5** deste edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante o PRÓ-MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - CEP 60.135-420, observado em todos os casos o horário de funcionamento do PRÓ-MUNICÍPIO que é de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- 6.6.1** O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- 6.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.9** O concurso público constará das fases previstas no **Capítulo VII** deste edital;

- 6.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.
- 6.10.1** O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;
- 6.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;
- 6.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo PRÓ-MUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do concurso público, após o que serão incinerados;
- 6.10.4** O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO:
- 6.10.4.1** O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;
- 6.10.4.2** O candidato deverá proceder à identificação pessoal por meio de sua impressão digital no campo destinado para tal fim.
- 6.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 6.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 03 (três) horas.
- 6.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **3.16** deste edital.
- 6.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 6.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- 6.10.9** O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;
- 6.10.10** O PRÓ-MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11** NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;
- 6.12** Será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item **6.5**, observado de toda forma o item **3.17**, deste Edital;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem **6.10.7** deste Edital;
 - Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;
 - Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (**ver item "g"**) ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item **6.12.2** deste edital;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;

- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo PRÓ-MUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;
- l) For flagrado descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item 6.11 deste Edital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
- n) Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.
- o) For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea “g” deste item.
- p) Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9

6.12.1 O PRÓ-MUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea “g” do item anterior;

6.12.2 Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.13 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.14 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;

6.16 No dia de realização das provas, o PRÓ-MUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa injustificada do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do concurso público.

CAPÍTULO VII - FASES DO CONCURSO

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Nível Superior	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	
	Avaliação de Títulos	Avaliação de documentos conforme especificado no Anexo 4	-	-	20	Classificatório
Nível Médio e Técnico	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	
Nível Fundamental	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	

7.1 O concurso público, para todos os cargos, constará de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) opções e contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no **Anexo 3** deste edital conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1 A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o quadro constante do item 7.1;

8.2 Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto;

8.3 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova considerando os parâmetros definidos no item 7.1 deste edital;

8.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova escrita de acordo com o quadro constante do item 7.1.

8.3.2 O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do item 7.1 deste edital será considerado não habilitado.

8.4 O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do concurso público.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Para não ser eliminado do concurso público e convocado para a Prova de Títulos, o candidato de nível superior deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem **8.3.1**, observado também o disposto no item **8.3.2** deste Edital;

9.2 Após o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, a convocação para entrega dos títulos, para os cargos de nível superior;

9.3 A prova de títulos tem caráter apenas classificatório. Participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** habilitados na prova escrita e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do **Anexo 4**, deste Edital;

9.4 A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á digitalmente mediante postagem em campo próprio no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

9.4.1 Os documentos deverão estar organizados e deverão ser enviados obedecendo a mesma classificação do **Anexo 4**.

9.4.2 O candidato deverá digitalizar em um único arquivo os originais ou cópias autenticadas em cartório de todos os documentos a serem enviados, obedecendo a mesma classificação do Anexo 4, de acordo com o item a que pertencem:

- 1 – Doutorado;
- 2 – Mestrado;
- 4 – Especialização;
- 5 – Título de Especialista;
- 6 – Cursos relacionados à área de atuação;
- 7 – Capítulos livros ou artigos;
- 8 – Resumos ou trabalhos;
- 9 – Experiência profissional.

9.4.3 Depois de digitalizados os documentos deverão ser enviados digitalmente mediante postagem em campo próprio, nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

9.4.4 O **PRÓ-MUNICÍPIO** e a **Prefeitura Municipal de Redenção** não se responsabilizarão por solicitações e documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5 São aceitas como originais e sem necessidade de autenticação, a cópia de documento cuja autenticidade pode ser verificada pela internet.

9.5 O PRO-MUNICÍPIO será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

9.6 Serão considerados apenas os títulos estabelecidos no **Anexo 4**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

9.7 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

9.8 **NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO E REFERENTES AO CARGO PLEITEADO;**

9.9 **RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS**

ENCAMINHADOS VIA FAX E/OU VIA CORREIO ELETRÔNICO.

- 9.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:
- estar devidamente registrado;
 - acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.11 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;
- 9.11.1 Caso o candidato não tenha concluído a defesa do TCC poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo, **item 6 do Anexo 4**.
- 9.12 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 9.13 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- 9.14 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no subitem 9.11.1;
- 9.14.1 Os cursos realizados deverão ser relacionados à área de atuação escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.
- 9.14.2 Para que seja atribuída pontuação relativa a cursos relacionados à área de atuação, o candidato deverá comprovar a participação em CURSO com carga horária mínima de 100 h/a (cem horas aula).
- 9.15 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização **lato sensu** em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- 9.16 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional será considerado apenas o tempo de atividade exercido nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de divulgação deste regulamento.
- 9.16.1 O candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do empregador (**Anexo 07**), em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no **Anexo 02** do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
 - b) Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do órgão/empresa pública (**Anexo 7**), em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
 - c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou responsável legal (**Anexo 7**), **COM FIRMA DO EMITENTE**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso);

- d) Para autônomo: contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra (**Anexo 7**), em papel timbrado com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de classe (se for o caso).

- 9.17 Os documentos relacionados no item 9.16 (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

9.17.2 SERÃO ANALISADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPATIBILIDADE DOS CARGOS OCUPADOS E ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CANDIDATO COM AQUELAS DESCRITAS NO ANEXO 2 DO EDITAL.

- 9.18 Todos os documentos citados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 9.19 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 9.16.1 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
- 9.20 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SER TEMPO CORRIDO**;
- 9.21 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes;
- 9.22 Da carteira de trabalho deverão ser apresentadas originais ou cópia reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;
- 9.23 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;
- 9.24 Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação do presente edital, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

9.24.1 Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos publicados:

- a) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos já publicados – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do artigo, resumos ou trabalhos apresentados em congressos extraídos da revista e página comprovando o extrato da revista ou o ISBN;
- b) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos aceitos – certificado dos trabalhos apresentados;

9.24.2 Livros publicados:

- a) Autor – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISBN;
- b) Organizador – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISBN;
- c) Autor de capítulo – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do capítulo, da capa do livro, da folha que contém o

conselho editorial, da folha que contém o ISBN;

- 9.25** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo 4**;
- 9.26** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público;
- 9.27** Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;
- 9.28** O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;
- 10.2** A pontuação final para os cargos será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, conforme os tipos de provas aplicadas ao cargo definidos no quadro do Capítulo VII deste edital:
- 10.2.1** Pontuação Final = (TPE + TPT)
- Onde:**
- TPE = Total de pontos da Prova Escrita
TPT = Total de pontos da Prova de Títulos
- 10.2.2** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 10.3** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;
- 10.4** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - Maior pontuação na prova de títulos;
 - Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - Maior idade;
 - Sorteio.
- 10.5** No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - Maior pontuação na prova de títulos;
 - Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - Sorteio.
- 10.6** Os resultados de todas as etapas deste concurso público estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital;

- 10.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
- 10.8 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e da **Prefeitura Municipal de Redenção**;
- 10.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no concurso público.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos Recursos contra:
- a) O resultado das inscrições, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
 - b) O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma do disposto no Capítulo IV deste Edital;
 - c) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do disposto no Capítulo V deste Edital;
 - d) O resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita na forma do disposto no item 3.16 deste Edital;
 - e) A formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do concurso público;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os atos do concurso público mencionados no item 11.1 deste edital disporá das 9 (nove) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do segundo dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
- 11.3 Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
- 11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 11.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 11.6.1 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 11.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
- 11.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
- 11.11 A Comissão Coordenadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO

- 12.1 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Prefeitura Municipal de Redenção, através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>);
- 12.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal;

- 12.2.1** Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para a posse e exercício do cargo, poderá requerer, dentro do prazo do edital de convocação, uma única vez, por escrito ao Prefeito Municipal de Redenção que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu;
- 12.2.2** O candidato que optar pela reclassificação abre mão do direito à nomeação, ficando facultado à Administração Municipal, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade, realizar nova convocação;
- 12.2.3** O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
- 12.3** Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Edital de Convocação;
- 12.4** Os convocados serão submetidos à Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram;
- 12.5** As decisões da Junta Médica Oficial de que trata o item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

CAPÍTULO XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 13.1** A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção;;
 - Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
 - Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - Apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Redenção, na forma do **Anexo 6** deste Edital.
- 13.1.1** **PARA OS CARGOS EM QUE É EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 9.16.1 DESTA EDITAL, NÃO SENDO ACEITO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O TEMPO DE ESTÁGIO E SERVIÇO/TRABALHO VOLUNTÁRIO, DE BOLSA DE ESTUDO OU DE MONITORIA OU AINDA OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES.**
- 13.2** A posse do candidato, além das exigências previstas neste Edital, obedecerá ao estabelecido na lei de criação do cargo/função, sem prejuízo da observância as demais normas vigentes para a Prefeitura Municipal de Redenção.
- 13.3** A lotação do candidato obedecerá ao disposto no **Anexo 2** deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1** Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal de Redenção, através da Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019:
- Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
 - Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os Editais de abertura e de divulgação do resultado final do concurso serão publicados pela Prefeitura Municipal de Redenção sob a forma

de extrato, Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>);

- 15.1.1** Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 15.2** Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>);
- 15.3** **O CANDIDATO CLASSIFICADO SE OBRIGA A MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PERANTE O PRÓ-MUNICÍPIO ENQUANTO ESTIVER PARTICIPANDO DO CONCURSO PÚBLICO, E, APÓS ESTA DATA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ENVIANDO PARA O ENDEREÇO RUA PADRE ANGELO , Nº 305 - CENTRO – CEP 62.790-000 - REDENÇÃO-CE, ENVELOPE DE ENCAMINHAMENTO A FRASE - “ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019” JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE COMPROVE A MUDANÇA DA INFORMAÇÃO;**
- 15.4** **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>);**
- 15.5** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso;
- 15.6** Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Redenção homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>), à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso;
- 15.7** A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no concurso público, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;
- 15.8** Aos candidatos regularmente aprovados no presente concurso em posição classificatória compatível com as vagas previstas no **Anexo 2** deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público;
- 15.9** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 15.10** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação publicada em jornal de grande circulação;
- 15.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado;
- 15.12** Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a homologação final do concurso, após o que serão incinerados pelo PRÓ-MUNICÍPIO;
- 15.12.1** Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
- 15.13** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Redenção e pelo PRÓ-MUNICÍPIO, no que tange à realização deste concurso;
- 15.14** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo 1	Cronograma – eventos do concurso e suas datas prováveis
Anexo 2	Informações sobre os cargos do concurso: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.
Anexo 3	Conteúdo programático para as provas escritas.
Anexo 4	Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.
Anexo 5	Modelo de laudo caracterizador de deficiência.

Anexo 6	Relação de documentos necessários para nomeação e posse.
Anexo 7	Modelo de Declaração de Comprovação de Experiência Profissional
Anexo 8	Modelo de Declaração de Residência para o cargo Agente Comunitário de Saúde
Anexo 9	Descrição das área de atuação para o cargo Agente Comunitário de Saúde

**REDENÇÃO - CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
PREFEITO MUNICIPAL DO REDENÇÃO**

**ANEXO 01
CRONOGRAMA DO CONCURSO**

- * As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- * Conforme disposto no edital, serão admitidos Recursos contra o resultado das inscrições, o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita, a formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do concurso público.
- * Os prazos para apresentação dos recursos serão definidos nos próprios editais em que foram divulgados os resultados.

EVENTO	DATAS		
PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO	21/10/19		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/10/19	a	22/10/19
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/10/19	a	24/11/19
PRAZO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23/10/19	a	25/10/19
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS	28/10/19		
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS	29/10/19	a	30/10/19
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS	31/10/19		
PRAZO PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS - PCDs	23/10/19	a	24/11/19
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	23/10/19	a	24/11/19
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	25/11/19		
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	27/11/19		
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	28/11/19	a	29/11/19
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	03/12/19		
DATA PROVÁVEL PARA LIBERAÇÃO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO COM OS LOCAIS DE PROVA	09/12/19		
DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS	15/12/19		
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES E DOS ARQUIVOS DIGITAIS DAS PROVAS ESCRITAS	16/12/19		
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES	17/12/19	a	18/12/19
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS ESCRITAS	26/12/19		
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS	27/12/19		

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS	02/01/20	a	03/01/20
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS	07/01/20		
DATA PROVÁVEL PARA CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS PELOS CANDIDATOS	07/01/20	a	10/01/20
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	17/01/20		
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	21/01/20	a	22/01/20
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	24/01/20		
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	24/01/20		

**ANEXO II DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO-CE
QUADRO DE CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO, SALÁRIO BASE,
JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS			CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
			ADMISSÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	PCD			
F101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE I - SANTA RITA - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE II - ÁREA I - SANTA RITA - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE II - SANTA RITA - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE III - OUTEIRO DE CIMA - ÁREA I - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE III - DIAMANTE - ÁREA II - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FREI AGOSTINHO - ANTÔNIO DIOGO B - ÁREA I - CONJUNTO NOVO - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URUCUZAL - ÁREA I - ANTÔNIO DIOGO A -	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do	1	3	-	200h	1.409,57	60,00

	(Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006						
F108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA GUASSÍ - ÁREA I - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA GUASSÍ - ÁREA II - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00
F110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA CANADÁ - ÁREA I - (Ver descrição das áreas de atuação no Anexo 09)	Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	1	3	-	200h	1.409,57	60,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cadastrar todas as famílias e indivíduos em base geográfica definida na microárea; manter os cadastros atualizados em banco de dados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliária, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de forma programada em conjunto com a supervisão e equipe de saúde, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; participar das reuniões do Conselho Local de Saúde do bairro ou na ausência deste, da associação de moradores; desenvolver atividades de promoção da saúde; de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Aplicar testes de triagem conforme programas Ministeriais, Estaduais ou Municipais. Exercer atividades de apoio à Unidade Básica de Saúde; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. Ser responsável e manter zelo pelos materiais e equipamentos.

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS			CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
			ADMISSÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	PCD			
M201	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino médio completo; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	3	9	1	200h	1.521,02	90,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO								
Avaliar as condições e problemas de saúde; coletar dados de saúde através de registro de rotina; vigilância epidemiológica e levantamento; produzir informações de saúde através da análise de dados; interpretar e divulgar informações de saúde; realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; Executar atribuições e tarefas que visam o controle de endemias locais; orientar a comunidade quanto aos meios de controle de endemias e prevenção de doenças; zelar pela racionalidade e economicidade do uso e consumo de								

		materiais; trabalhar sempre utilizando os equipamentos de proteção individual; zelar pelo ambiente de trabalho; agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário; desempenhar tarefas afins.						
M202	SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo com curso de secretário escolar e registro profissional	4	12	1	40h	1.148,00	90,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em secretaria escolar, elaborando cronogramas, organogramas e rotinas de trabalho; dimensionar e organizar espaços físicos, instalações e equipamentos; prestar atendimento ao corpo docente, discente e à sociedade em geral; acompanhar e documentar os processos de matrícula e avaliação; executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes ao preenchimento dos diários de classe; elaborar processos de regularização de vida escolar de alunos junto ao conselho municipal de educação.						

NÍVEL SUPERIOR								
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS			CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
			ADMISSÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	PCD			
S301	PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO	Licenciatura Plena em Pedagogia	72	108	14	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S302	PROFESSOR PEB II - ARTES	Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou música, ou teatro, ou cinema, ou desenho e artes plásticas	4	12	1	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Presta trabalho qualificado de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização.						
S303	PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências,, Química ou Biologia	10	30	2	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S304	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	20	60	4	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; outras atividades correlatas.						
S305	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	28	84	6	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do						

		estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S306	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso de bacharelado em teologia, ensino religioso ou ciências da religião, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação ou licenciatura plena em qualquer área das ciências humanas e pós-graduação na área de conhecimento (teologia, ensino religioso ou ciências da religião), ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação	4	12	1	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S307	PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia, licenciatura plena em estudo sociais, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regme regular ou especial) com habilitação em geografia	10	30	2	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S308	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História, licenciatura plena em estudo sociais, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regme regular ou especial) com habilitação em história	10	30	2	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S309	PROFESSOR PEB II - LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa	20	60	4	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do						

		estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S310	PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa)	36	108	7	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S311	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática, licenciatura plena em Ciências com plenificação em matemática, curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em matemática).	26	78	5	20h	1.460,93	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas em observância as políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.						
S312	PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia com registro profissional	2	6	1	20h	2.420,00	130,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.						

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Caracterização geográfica. Aspectos demográficos e sociais. Infraestrutura, economia e finanças. Política. História do Município de Redenção. Lei Orgânica do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de Vigilância à Saúde; Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; Participação Social; O Programa Saúde da Família - PSF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde;
SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
- CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado. O jeito Cearense de fazer o SUS: Um guia para os gestores municipais. SESA; organização de Isabel Cristina Cavalcante Carlos et al.- Fortaleza: SESA, 2004. www.saude.ce.gov.br.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 - Título VIII - Capítulo II - Seção II: Da saúde.
- SOBRAL. Prefeitura Municipal de Sobral. Sanare, Revista de Políticas Públicas, ano IV, nº I, Jan, Fev, Mar /2003. www.esf.org.br.
- Declaração de Alma Ata. 1978. www.opas.org.br/coletiva/uploadArq/Alma - Ata.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições e postura profissional do ACE; Vigilância em saúde; Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; Saúde pública e saneamento básico; endemias e epidemias; Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação: Lei Federal 13.595/18, Lei 10.741/03, Lei No 8080/90 e 8142/90. Pacto pela Saúde: Portarias 399/06 e 699/06. Política Nacional de Atenção Básica nº 648/GM/2006. Constituição Federal (Arts. 196 a 200).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

3 SECRETÁRIO ESCOLAR

Gestão de sistema: Psicologia Organizacional; Gestão Democrática da Educação. Gestão da Secretaria da Escola: Processos Administrativos; Gestão do atendimento a usuários da secretaria escolar; Registro e protocolo; Técnicas de organização do arquivo escolar; Gestão Pedagógica e acadêmica dos cursos: Documentos de gestão escolar: Projeto Político-Pedagógico; Plano de Desenvolvimento da Escola; Regimento Escolar; Relatório de Atividades Anuais; Processos de Regularização de vida escolar. Legislação Básica: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214); Plano Nacional de Educação (lei nº 10.172/2001 e projeto de lei nº 8.035/2010); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/07/1990); Lei 9.394, de 22/12/1996; Lei 11.494, de 20/06/2007; Normas do Sistema Municipal de Ensino: Resolução nº 05/2009; Resolução nº 06/2009; Resolução nº 07/2010; Resolução nº 08/2010; Resolução nº 09/2010; Resolução nº 10/2010; Resolução nº 11/2010; Resolução nº 12/2010; Informática Básica: Noções de informática aplicada aos serviços da secretaria: Sistema operacional (linux); Editor de texto; Planilha eletrônica; Navegador de Internet.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Caracterização geográfica. Aspectos demográficos e sociais. Infraestrutura, economia e finanças. Política. História do Município de Redenção. Lei Orgânica do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

41	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Língua Portuguesa e seu ensino: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu ensino: historicidade da Matemática; metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. História e seu ensino: historicidade da História; metodologias do ensino da História; tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. Geografia e seu ensino: historicidade da Geografia; metodologias do ensino da Geografia; espaço geográfico; elementos da natureza; lugar na qualidade de espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidades; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. Ciências Naturais e seu ensino: historicidade das Ciências Naturais; metodologias do ensino das Ciências Naturais; ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos; Educação Ambiental. Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e seu ensino: historicidade das Artes; metodologias do ensino das Artes; aspectos históricos, culturais e sociais; produções artístico-culturais; elementos das formas de expressão; apreciação; contextualização; criação e prática artística.
42	PROFESSOR PEB II - ARTES
	História do ensino da Arte no Brasil. As linguagens artísticas no processo de ensino aprendizagem: Artes visuais - Desenho, Pintura, Escultura, Gravura, Colagem, Instalação, Fotografia, Cinema, Vídeo e Arte Computacional. Metodologia do ensino de Arte. Avaliação e ensino de Arte. História da Arte geral e do Brasil: rupestre, indígena e mundo antigo, medieval, renascentista e barroca, acadêmica e moderna, contemporânea e pós-moderna. Música, dança, teatro, literatura: aspectos básicos e estilos. História e Cultura Afro-Brasileira. Arte e Cultura Cearense: arquitetura, artes plásticas, música, dança e teatro. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Teatro como atividade coletiva - vivência de contextos e situações através da ação. Criação, articulação e dramatização de imagens através do teatro. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As artes visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.
43	PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS
	Meio ambiente: água, solo e ar. Higiene e saúde: noções básicas, doenças endêmicas. Ecologia: seres vivos e Ambiente, cadeias e teias alimentares, ecossistemas, educação ambiental. Seres vivos: reinos da natureza e vírus. Corpo humano: citologia, histologia, nutrição, digestão, respiração, circulação, excreção, hormônios, locomoção, sistema nervoso, sentidos, reprodução hereditariedade, aids, doenças sexualmente transmissíveis. A matéria e suas propriedades: matéria, corpo, substância, propriedades da matéria, estados físicos da matéria, mudanças de estado físico da matéria. O átomo: partículas, número atômico, de massa e de nêutrons, íons. Características dos átomos: elementos químicos, semelhanças atômicas. Substâncias: moleculares, iônicas, puras. Misturas: Homogêneas, heterogêneas. Classificação dos elementos químicos: histórico, grupos, períodos. Ligações químicas: características (iônicas e covalente). Reações químicas: tipos de reações. Ácidos e bases: conceitos, propriedades e classificação. Sais e óxidos: conceitos, propriedades e classificação. Histórico e evolução da física. Cinemática escalar e vetorial: definições e conceitos. Movimentos: uniforme, uniformemente variado, queda livre. Dinâmica: força e movimento. Energia: energia potencial, cinética e mecânica. Eletricidade: eletrostática, eletrodinâmica. Calor e temperatura: escalas termométricas.
44	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
	Educação Física e seu ensino: historicidade da Educação Física; metodologias do ensino da Educação Física; corpo e cultura; jogos, brincadeiras e brinquedos; esporte e sociedade; princípios e procedimentos metodológicos das práticas corporais. Anatomia, Cinesilogia, Primeiros Socorros, Fisiologia do Exercício. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física. Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. Regras, Fundamentos, e técnicas de ensino do Voleibol, Basquete, Handebol, Futebol. Atletismo Fundamentos e técnicas de Ensino. Identidade, Cultura e Cidadania. Educação Física Especial. Educação Física, inclusão social e ética: desafios e perspectivas. Estrutura e funcionamento da Educação Básica.

	<p>Matricidade humana: aquisição de habilidades físicas, psicológicas e sociais. Organização de Eventos e Competições Desportivas. Arte, Corpo e Educação. Educação física, interdisciplinaridade e o projeto pedagógico. Didática: objeto de estudo; Didática e democratização do ensino; Prática e saber docente; A Didática e a formação docente; Tendências pedagógicas; Os métodos de ensino; O planejamento de ensino; Componentes e dinâmicas do processo de ensino-aprendizagem; Os objetivos e conteúdos de ensino; A sala de aula; Relação professor-aluno; Avaliação escolar. Bases Anatômicas e Fisiológicas do Movimento Humano. Características e necessidades básicas da criança e do adolescente. Pressupostos filosóficos e psicossociais da Educação Física Escolar. Estruturas e funções psicomotoras. Crescimento e Desenvolvimento. Desenvolvimento Motor. Proposições conceituais e didático-pedagógicas da Educação Física escolar e suas abordagens metodológicas. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Educação Física numa perspectiva inclusiva. Medida e Avaliação em Educação Física.</p>
45	<p>PROFESSOR PEB II - ENSINO RELIGIOSO</p> <p>A cultura: natureza e cultura, cultura e história, cultura e religião. O Sagrado e a Instituição da Religião: O sagrado e a religiosidade, manifestação e revelação. As finalidades da religião, fé e razão. Monoteísmo judaico e judaísmo: Pacto de Deus com o Povo Escolhido, Livros Históricos e Proféticos, a noção de Deus, ética judaica. A visão de mundo Cristã: o cristianismo: origem; visão cristã da humanidade; Deus e os homens: o pecado e a salvação. A Igreja Católica e a Igreja Ortodoxa; A Reforma Protestante e a Contrarreforma. Igrejas Protestantes e Evangélicas; Luterana/ Calvinista/ Anglicana/ Metodista/ Batista/ Pentecostais/ Adventistas. Islamismo: O que significa a palavra islã. O credo e as obrigações religiosas: os cinco pilares; Relações Humanas e éticas. Religiões com origem na Índia e no Extremo Oriente: Hinduísmo, Budismo e zen-budismo; Taoísmo, Confucionismo e Xintoísmo. Religiões Africanas e de Influência Africana: Religiões tribais ou primais: origem e desenvolvimento; Relações Brasil – África: umbanda e candomblé. Religião, Estudo e Poder – Ética e Cidadania. Outras alternativas religiosas: o Espiritismo; Ética e Religião: o bem o mal; A vida e a morte: a questão da moralidade; Movimento Ecumênico e Cidadania; Mito e religião; Religião e controle social. A Constituição Brasileira e a Religião. O ensino religioso na Escola Pública.</p>
46	<p>PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA</p> <p>O Espaço Geográfico: Categorias de análise; Ensino e representações; Localização e inter-relações dos fenômenos geográficos na superfície terrestre. A relação Sociedade/ Natureza e as dinâmicas das paisagens terrestres. Geopolíticas, economia, natureza e formas de organização das sociedades no espaço globalizado. A natureza e a sociedade nas diversas regiões do mundo. O território brasileiro: dinâmica e estrutura da população; os usos dos recursos da natureza; as transformações do seu espaço. O Brasil no contexto capitalista atual. Regionalização do espaço brasileiro: aspectos socioeconômicos e ecológicos.</p>
47	<p>PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA</p> <p>História Geral. As sociedades antigas orientais: Egito e Mesopotâmia - economia e sociedade. A antiguidade clássica: formação e transformação da Grécia antiga - a Grécia clássica - aspectos da cultura grega. Roma: da monarquia à república - origens e declínio - magia e religião. O Islã. O medievo: o império carolíngio. Feudalismo: economia e sociedade - origem e desagregação. As Cruzadas. A era moderna: a expansão ultramarina e a colonização. A América pré-colombiana. Renascimento cultural. O absolutismo e o antigo regime. As revoluções inglesas. A revolução francesa. A contemporaneidade: Revolução industrial. As revoluções liberais. Os grandes conflitos mundiais. O período entreguerras. A guerra fria. A formação e desintegração do bloco soviético. O terceiro mundo e a dependência da América Latina. História do Brasil. Colonização portuguesa aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A independência. Primeiro reinado. As regências. Segundo reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização.</p>
48	<p>PROFESSOR PEB II - LINGUA INGLESA</p> <p>Interpretação de textos diversificados na língua inglesa. Aspecto semântico contextualizado (polissemia, sinonímia, antonímia). Aspecto gramatical contextualizado. Palavras de referências (todas as categorias de pronomes). Grupos nominais (substantivos, adjetivos, artigos, numerais, caso possessivo, advérbios) - "word order". Formação de palavras (prefixos, sufixos). Tempos e modos verbais (regulares, irregulares, defectivos). Conectivos e preposições.</p>
49	<p>PROFESSOR PEB II - LINGUA PORTUGUESA</p> <p>Gêneros textuais; Texto e discurso; Linguagem e argumentação; Interpretação; Ambiguidade; Paralelismo; Intertextualidade; Gradação; Figuras de linguagem; Funções da linguagem; Variação linguística; Aspectos semânticos das palavras (denotação, conotação, sinonímia, paronímia, antonímia); Modos de citação do discurso alheio: direto, indireto e indireto-livre; Coesão e coerência textual; Usos da pessoa no discurso (pessoalidade e impessoalidade); análise linguística: aspectos morfossintáticos, formação de palavras; colocação pronominal, sintaxe de concordância (verbal e nominal); sintaxe de regência (nominal e verbal), sintaxe da oração, ortografia e pontuação. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística). Dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática). Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes, dialogia e intertextualidade; Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. Organização estrutural dos enunciados: propriedades morfológicas (flexão e processos derivacionais) e sintáticas (forma e função dos elementos da estrutura da sentença e dos sintagmas constituintes). Conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Léxico: campos lexicais, redes semânticas, arcaísmos, neologismos, estrangeirismos, regionalismos, jargões, gírias; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão/coerência. Estratégias de Leitura; Procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação); Movimentos literários em Língua Portuguesa. Gêneros narrativos.</p>
50	<p>PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA</p>

Conjuntos Numéricos: relações de inclusão, operações e intervalos. Cálculo Algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas notáveis, cálculo de potências e radicais, expoentes negativos e fracionários, raiz quadrada. Equações e Inequações: resolução de equações de 1º e 2º graus, estudo do trinômio do 2º grau, relação entre coeficientes e raízes, representação gráfica, desigualdades do 1º e 2º grau, resolução de sistemas de equações e inequações do 1º e 2º grau. Geometria Plana: elementos primitivos: semirretas, semiplanos, segmentos e ângulos, retas perpendiculares e retas paralelas, triângulos, quadriláteros, circunferência e disco, segmentos proporcionais; semelhança de polígonos, relações métricas e trigonométricas nos triângulos, retângulos, círculos e polígonos regulares, áreas de polígonos, círculos e figuras regulares. Geometria Espacial: retas e planos no espaço, paralelismo e perpendicularismo, prismas, pirâmides e respectivos troncos, cálculo de áreas e volumes, cilindro, cone e esfera, cálculo de áreas e volumes. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas na reta e no plano, distância entre dois pontos, equação da reta: formas reduzidas, geral e segmentária, coeficiente angular, interseção de retas, retas paralelas e perpendiculares, feixes de retas, distância de um ponto a uma reta, área de um triângulo, equação da circunferência, tangentes a uma circunferência, parábola, elipse e hipérbole, equações reduzidas. Funções: gráficos de funções, funções injetoras e sobrejetoras, função composta e função inversa, função do 1º e 2º grau, gráficos, máximo ou mínimo de funções do 2º grau, função exponencial e função logarítmica, logaritmos, equações e inequações exponenciais, equações e inequações logarítmicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. Matemática Financeira: números proporcionais, porcentagem, termos importantes de matemática financeira, juros simples, juros compostos, juros e funções. Números Complexos: representação algébrica, trigonométrica e geométrica dos números complexos, operações com os números complexos na forma algébrica e trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. Polinômios e Equações Algébricas: operações com polinômios, identidade de polinômios, regra de Briot-Ruffini, Teorema de D'Alembert, Teorema do Fator, decomposição em fatores de 1º grau, multiplicidade da raiz. Sequências: noções, progressões aritméticas e geométricas. Análise Combinatória: arranjos, permutações, combinações simples e com repetição, Binômio de Newton. Probabilidades: conceito de probabilidade, resultados igualmente prováveis, probabilidade convencional, independência. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares: operações e inversa de uma matriz, propriedade e aplicação do determinante de uma matriz quadrada, sistemas lineares, matriz associada a um sistema, resolução e discussão de um sistema linear. Trigonometria: medida de arcos e ângulos, relação entre arcos, periodicidade, cálculo dos valores em gráfico das funções trigonométricas, transformações trigonométricas, funções inversas circulares, resolução de triângulos retângulos, Lei dos senos, Lei dos cossenos, Teorema de área, Teorema das projeções.

51	PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO
	<p>Língua Portuguesa e seu ensino: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu ensino: historicidade da Matemática; metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. História e seu ensino: historicidade da História; metodologias do ensino da História; tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. Geografia e seu ensino: historicidade da Geografia; metodologias do ensino da Geografia; espaço geográfico; elementos da natureza; lugar na qualidade de espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidades; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. Ciências Naturais e seu ensino: historicidade das Ciências Naturais; metodologias do ensino das Ciências Naturais; ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos; Educação Ambiental. Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e seu ensino: historicidade das Artes; metodologias do ensino das Artes; aspectos históricos, culturais e sociais; produções artístico-culturais; elementos das formas de expressão; apreciação; contextualização; criação e prática artística.</p>
54	PSICOPEDAGOGO
	<p>Conceitos de organização, gestão, participação e cultura organizacional. Sistema de organização e gestão da escola. Princípios e características da gestão escolar participativa. Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações. Educação e Gestão Descentralizada. Relação entre Políticas públicas e gestão democráticoparticipativa. Conhecimento e reflexão sobre a prática da gestão. Autonomia da Escola e Democratização. Escola, Classe e Luta de Classes. Implicações sócio-econômicas e bases institucionais. Relação escola e sociedade: a divisão do trabalho na sociedade e na escola, a crítica e novas perspectivas. Tendências atuais do trabalho do pedagogo e o planejamento educacional, o trabalho do pedagogo e a responsabilidade na qualidade de ensino. A identidade profissional dos professores e o desenvolvimento de competências. Formação continuada. A atuação do pedagogo e a capacitação docente em serviço. O pedagogo e processo de ensino. Planejamento didático. Planejamento e Avaliação. Projeto Pedagógico. Educação Especial. Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa. Escola: um espaço em transformação. Escola tradicional e escola contemporânea. Interrelações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor-aluno. Organização e Gestão da Escola. Organização da prática educativa: planejamento. Avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático. Educação Especial. Formação continuada.</p>

**ANEXO 04
QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**

FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO		
01. DOUTORADO	Valor Unitário	Valor Máximo
1a. Doutorado na área específica de atuação	3,50	3,50
1b. Doutorado em qualquer área	3,00	3,00
02. MESTRADO	Valor Unitário	Valor Máximo
2a. Mestrado na área específica de atuação	2,50	2,50
2b. Mestrado em qualquer área	2,00	2,00
03. RESIDÊNCIA	Valor Unitário	Valor Máximo
3a. Residência na área específica de atuação	2,00	2,00
3b. Residência em qualquer área	1,00	1,00
04. ESPECIALIZAÇÃO (Máximo 02 por área)	Valor Unitário	Valor Máximo
4a. Especialização (lato sensu 360 horas) na área específica de atuação	0,80	1,60
4b. Especialização (lato sensu 360 horas) em qualquer área	0,50	1,00
05. TÍTULO DE ESPECIALISTA	Valor Unitário	Valor Máximo
5a. Título de Especialista na área específica de atuação	0,70	0,70
06. CURSOS RELACIONADOS Á ÁREA DE ATUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
6a. Mínimo 100 h/aulas (máximo 05 cursos)	0,20	1,00

PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA		
07. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS	Valor Unitário	Valor Máximo
7a. Publicados em periódicos científicos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 4 capítulo/artigo)	0,10	0,40
08. RESUMOS OU TRABALHOS	Valor Unitário	Valor Máximo
8a. Apresentados em congressos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 4 trabalhos)	0,10	0,40

EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
09. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor Unitário	Valor Máximo
9a. Experiência no exercício de atividades relacionadas à área de atuação do cargo, compatíveis com as atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital, em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses)	0,10	6,00

ANEXO 05

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

(De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015)

NOME:		CPF:		
CID:		ORIGEM DA DEFICIÊNCIA		
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho	<input type="checkbox"/> Congênita	<input type="checkbox"/> Adquirida em pós-operatório	<input type="checkbox"/> Acidente comum	<input type="checkbox"/> Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:				
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:				
<input type="checkbox"/> I – Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).		<input type="checkbox"/> III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).		<input type="checkbox"/> IV b - Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma.		<input type="checkbox"/> IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.		<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
III - Deficiência Visual <input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.		<input type="checkbox"/> IV a - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.		
CONCLUSÃO:				
A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.				
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/especialidade				
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.				
Data:		Assinatura do avaliado		

**ANEXO 06
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

1. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
3. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
5. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
6. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
8. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
10. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
11. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br - Certidão Negativa Criminal Estadual)
12. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
13. Certidão/declaração específica da Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando a inexistência da participação do candidato, em sociedade de natureza comercial, como gerente ou administrador;
14. Declaração, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho); (*)
15. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
16. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento dos dependentes;
17. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do cartão de vacinação dos dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos;
18. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade entre 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
19. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
20. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção (**), comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
 - 20.1. Exames comuns aos candidatos inscritos para todos os cargos: Raio X de Tórax (PA e Perfil) com laudo; Sorologia para doença de Chagas; Eletrocardiograma (somente para pessoas a partir de 35 anos de idade); Sumário de urina; Hemograma completo com plaquetas; Parecer oftalmológico; VDRL; Glicemia em jejum; Laudo de sanidade mental, assinado por psiquiatra.
21. Certidão/Declaração do INSS com o nº do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, com remunerações.

* Modelo Fornecido pela Prefeitura Municipal de Redenção.

** O candidato deverá receber encaminhamento expedido pela Prefeitura Municipal de Redenção e apresentá-lo à Junta Médica Oficial acompanhado dos exames relacionados no item 20 (a realização dos exames é de responsabilidade do candidato) a fim de receber o Laudo Médico Pericial.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/O ÓRGÃO CONTRATANTE

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, N°, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE / ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL	CPF	
CARGO	CÓDIGO DO CARGO(*)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), prestou serviços a esta empresa/órgão publico, na função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, (ou até a data atual, quando for o caso), executando as seguintes atividades(**): I) II) III) IV) V)		

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMITENTE(***)

OBSERVAÇÕES:

- (*) Anexar a esta declaração: Diploma/certificado de conclusão do curso/habilitação exigida para o exercício do cargo (conforme Anexo 2 do edital) e comprovação de registro ativo no respectivo conselho de classe (quando for o caso);
- (**) Ver item 7.16.1 do Edital 001 – Regulamento do Concurso Público;
- (***) Reconhecer firma em cartório do emitente da Declaração.

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito para ao Cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição n.º _____, na **Micro** _____ **Área** _____, para fins de **NOMEAÇÃO E POSSE** do Concurso Público regido pelo Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Redenção Estado do Ceará, **DECLARO** sob as penas da lei, que desde a data de 21 de outubro de 2019 possui residência fixa na _____ Linha _____ e/ou Distrito _____ e/ou Rua _____ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

REDENÇÃO – CE, _____ DE _____ DE _____.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



**ANEXO 09 – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OBS: QT = QUARTEIRÃO)**

SEDE I – SANTA RITA

QT. 3 _ Praça da capela de Santa Rita.

QT. 5 _ Rua Padre Barros (Começa na casa do Juarez e continua do mesmo lado do comercio do Sr. Genésio)

Rua Santa Rita (Do mesmo lado da casa do Manoel barbeiro)
Travessa Santa Rita (Do mesmo lado da casa do Pai do Deom)
Sigefredo Franco (Do mesmo lado da mãe da Peba)

QT. 6 _ Começa no beco que dá acesso a casa do Iranilson marido da Nequinha.

Sigefredo Franco (Do mesmo lado da casa da Luciana do Neto)
Travessa Santa Rita (Do mesmo Lado da casa do Diego do João Bocão)
Manoel Antonio de Lima (Do mesmo lado da casa do Alai)

QT. 11 _ Beco do Zé Godo (Começa na casa do Zé Bigode, passando do mesmo lado da casa do Rogacio entrando no beco que sai na rua Manoel Antonio de Lima)

Rua Manoel Antonio de Lima (Do mesmo lado da casa da casa do Paulo Leandro)

QT. 12 _ Rua Manoel Antonio de Lima (Começa no mesmo lado do terreno da reciclagem, passando do mesmo lado da casa do Marcelo)

Travessa Santa Rita (Do mesmo lado da casa do Mamaro)
Sigefredo Franco (Do mesmo lado da casa da Margarida do Chero)
Major José Gabriel (Do mesmo lado da casa do Deom onde termina)

QT. 13 _ Rua Sigefredo Franco (Começa do mesmo lado da casa do Chagas)

Travessa Santa Rita (Do mesmo lado da casa do Neném Bocão)
Rua Santa Rita (Do mesmo lado da casa do Zé Alberto)
Major José Gabriel (Do mesmo lado do comercio do Charles do Zênias)

QT. 14 _ Rua Santa Rita (Começa na casa do Geraldo Barbeiro, passando do mesmo lado da casa da Belzinha)

Rua Santo Agostinho (Do mesmo lado da casa do Roberto de Freitas)
Rua Manoel Antonio de Lima (Do mesmo lado da casa da Minea)
Major José Gabriel (Do mesmo lado da Igreja evangélica Assembleia de Deus Bela Vista)

SEDE II – ÁREA I – SANTA RITA

QT. 2 _ Alto Santa Rita (Começa na capela de Santa Rita, passa do mesmo lado da casa da Rita mulher do Gamba, passando do mesmo lado da casa do Toim filho da Cimar, termina na casa da “mãe preta”.

QT. 4 _ Alto Santa Rita (Começa do mesmo lado da casa da Lidiane filha da Liduina do Otávio)

Sigefredo Franco (Do mesmo lado da casa da Aline do Aurélucio)
Termina no beco do mesmo lado da casa do Ednardo.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



QT. 7 _ Rua Manoel Antônio de Lima (Do mesmo lado da casa da dona Celina mulher do Antônio do Doca)

Alto Santa Rita (Do mesmo lado da casa da dona Maria Lucia)

QT. 8 _ Alto Santa Rita (Começa do mesmo lado da casa do Xéu, passando do mesmo lado da casa do De Assis da Veronica, passando do mesmo lado da casa do Pai do Roberto pé de serra, passando do mesmo lado da casa do Zé da mãe, termina do mesmo lado da casa do Antônio primo da Bá)

QT. 9 _ Alto Santa Rita (Começa na casa da sobrinha da Marília, passando do mesmo lado da casa do Antônio Rufino, passando do mesmo lado da casa do Carlos esposo da Fatima, terminando na casa do Fernando)

QT. 10 _ Alto Santa Rita (Começa na casa da Didi irmã do Mamaro, passando do mesmo lado da casa do Fabio da Elisangela, passando do mesmo lado da casa da Leninha, passando do mesmo lado da casa da Eliane irmã da Bá, terminando na casa do Francisco gari pai do Carliano)

QT. 15 _ Rua Santo Antonio (Começa na casa da dona Olga, passando no mesmo lado da casa do Aroldo)

Rua Santo Agostinho (Passando do mesmo lado da casa da Marlene do Luiz Cunha)

Rua Santa Rita (passando do mesmo lado da casa da Selma do Bianco, passando do mesmo lado da casa do Freitinha)

Rua Santos Dumont (passando do mesmo lado da casa da dona Nidia do Bráulio)

Rua Francisco Evangelista de Lima (terminando do mesmo lado da casa da filha da dona Olga)

QT. 16 _ Beco Santo Antônio (Começa do mesmo lado da casa da dona Salete mãe do Dedim)

Beco do Alfredo (do mesmo lado da casa do Chico Bibiano)

Rua Santo Agostinho (do mesmo lado da casa da Sônia, passando do mesmo lado da casa do Pachico)

Rua Santo Antônio (termina na casa do Fábio do Pachico)

QT. 17 _ Alto Cassiano (Começa na casa da Carliane casada com o filho do Valdimiro, passando do mesmo lado da casa do Paulinho)

Rua Manoel Antônio de Lima (Passando do mesmo lado da casa do Antônio Mistura, passando pelo beco do Alfredo do mesmo lado da casa da Valdenia, terminando na casa do Antônio Elias)

QT 18 _ Alto Cassiano (Começa do mesmo lado da casa da Celeste, passando do mesmo lado da casa da Lucia do Chico, termina do mesmo lado da casa do Eliel filho o Ednardo)

SEDE II - SANTA RITA

QT 19 _ Ato Cassiano (Começa na casa da irmã Neném sora do Eliel filho do Ednardo, passando do mesmo lado da casa da dona Cândida, passando do mesmo lado da casa da dona Nozinha, passando do mesmo lado da casa do Sr Natal, terminando do mesmo lado da casa da Leticia)

QT 20 _ Alto Santo Antônio (Começa na casa da Fia, passando do mesmo lado da casa da Silvia Helena, passando do mesmo lado da casa do Carlim, passando do mesmo lado da casa do Zé da Pipoca, passando do mesmo lado da casa do Bicudo)

Rua Santo Antônio (Passando do mesmo lado da casa do Luiz Chicó, passando do mesmo lado da casa da Mari)

Alto Santo Antônio (Passando do mesmo lado da casa da dona Graça mãe do Jadson, termina do mesmo lado da casa do Gilmar filho do Zé da Pipoca)



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



QT 21 _ Alto Santo Antônio (Começa na casa do Zé do Pereirinha, passando o mesmo lado da casa da Patricia, passando do mesmo lado a casa do Branco, passando do mesmo lado da casa do Ciné, terminando na casa do Nego do Ciné)

QT 22 _ Alto Santo Antônio (Começa na casa da Crislane manicure, passando do mesmo lado da casa da Lutecia, passando do mesmo lado da casa do Leite, passando do mesmo lado da casa da Vera sogra do Leite, terminando na casa da Consola)

QT 23 _ Alto Santo Antônio (Começa na casa da Lucia do Agliberto, passando do mesmo lado da casa do Toinho da Lumezia)

Rua Francisco Evangelista Lima (Passando do mesmo lado da casa do Bianco)

Rua Santos Dumont (passando do mesmo lado do Carlim da Tanta, terminando na casa do Chico Vicente)

Redenção Sede QT 11 _ Rua Santos Dumont (Começa no Salão das testemunhas de Jeová, passando do mesmo lado da casa do Dr Paulo)

Rua Travessa Santa Rita (Passando do mesmo lado da casa do Bombril)

Rua Santa Rita (passando do mesmo lado da casa da dona Bahia)

Rua Padre Barros (do mesmo lado da casa do Ronaldo do Basa)

Redenção Sede QT 22 _ Rua Santos Dumont (Começa no posto de saúde, passando do mesmo lado da Padaria Flor da Cidade)

Rua Major José Gabriel (passando do mesmo lado do mercantil Família)

Rua Santa Rita (passando do mesmo lado da escola Adolfo Ferreira de Souza)

Rua Travessa Santa Rita (Terminando na Ematece)

QT 23 _ Rua Santos Dumont (Começa na casa do Welington do Herminio, passando do mesmo lado da Labmed)

Rua Santo Agostinho (passando do mesmo lado da casa da Sirliane filha do Chico Verga)

Rua Santa Rita (Passando do mesmo lado da casa do Marcos filho do Zé Alberto)

Rua Major José Gabriel (passando do mesmo lado da igreja Universal do Reino de Deus, terminando na casa da Elzenia mãe da Catrine)

SEDE III – OUTEIRO DE CIMA – ÁREA I

Outeiro de Cima

Começa na casa do Zé Aurélio e na casa do Bracinho, passando do lado do Raimundo Aécio, passando do lado do Pedro Freire, passando pela casa da dona Mazé costureira e da dona Fatima, passando pela casa do Marcelino, passando pela casa do Chico do Banco, passando pela Escola, passando pela casa do Nonato que ajeita Bicicleta, terminando na casa da dona Maria Chicó.

SEDE III – DIAMANTE ÁREA II

Diamante

Começa na casa do Eldes da Natercia, passando pela casa da dona Rubia, passando pela casa do Ivan da Sucam e por todo loteamento novo terminando nas Lages.

FREI AGOSTINHO - (ANTONIO DIOGO “B”) - ÁREA I - CONJUNTO NOVO

QT 20 _ Rua Padre Severiano (Começa do mesmo lado da escola Antenor Malveira)

Rua Chico Lima (passando do mesmo lado da casa do senhor Mirim)



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



QT 21 _ Começa no açude das irmãs (sem residências)

Rua Chico Lima (sem residências)

Rua Irmã Pacífica (sem residências)

QT 22 _ Rua Maria Luiza dos Santos (começa na casa do mesmo lado da casa do Carlim)

Rua Terezinha Pereira (do mesmo lado da casa do Naldo Pinheiro)

Rua Irmã Pacífica (sem residências)

Rua Chico Lima (do mesmo lado do Valdecir do comercio)

QT 23 _ Rua Padre Severiano (sem residências)

Rua Terezinha Pereira (passando do mesmo lado da casa da Elenice)

Rua Maria Luiza dos Santos (passando do mesmo lado da casa da Nariana)

Rua Chico Lima (passando do mesmo lado da casa do Zé da Academia)

QT 26 _ Rua Irmã Pacífica (Começa do mesmo lado da casa do senhor Lero)

Rua José Saraiva (passando do mesmo lado da casa da Macilene)

Rua Aluizio Albuquerque (sem residências)

Rua Terezinha Pereira (passando do mesmo lado da casa da Iva)

QT 27 _ Rua Irmã Pacífica (começa do mesmo lado da casa da Lizete)

Rua Edson Colares (sem residências)

Rua Aluizio Albuquerque (passando do mesmo lado da casa da Nega)

Rua José Saraiva (passando do mesmo lado da casa alugada da dona Celi)

QT 28 _ Rua Irmã Pacífica (começa do mesmo lado da casa da Luizinha do Sincicato)

Rua Sem Nome (passando do mesmo lado da casa do senhor José Borges)

Rua Aluizio Albuquerque (passando do mesmo lado da casa da Rosicler)

Rua Edson Colares (passando do mesmo lado da casa do senhor Antônio Ventura)

QT 29 _ Rua Irmã Pacífica (Sem residências)

Rua José dias Teixeira (residências fechadas sem morador)

Rua Aluizio Albuquerque (passando do mesmo lado da casa do Bené)

Rua Sem Nome (passando do mesmo lado da casa da Amelia)

QT 40 _ Rua Irmã Pacífica (começa do mesmo lado da casa do Carlos)

Rua Joaquim Santos (passando do mesmo lado da casa da Mariana)

Rua Aluizio Albuquerque (passando do mesmo lado da casa da Maria Daniel)

Rua José dias Teixeira (passando do mesmo lado da casa da Conceição)

QT 41 _ Rua Joaquim dos Santos (Começa do mesmo lado da casa do Chico França)

Rua Irmã Pacífica (passando do mesmo lado da casa do Evereardo)

Rua Aluizio Albuquerque (passando do mesmo lado da casa do Copinha)

QT 47 _ Rua Joaquim Gabriel (começa do mesmo lado da casa da Luana (ACS))

Rua Doralice Colares (sem residências)

Rua Simeão Gomes (passando do mesmo lado da casa do Jadson)

Rua André Vieira (não tem residência)

QT 50 _ Rua Francisco Cirilino (Começa do mesmo lado da casa do Gavião)

Rua Luciano Crisostomo (Bar do Gavião)



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



QT 51 _ Rua Francisco Cirilino (começa do mesmo lado da casa do Josa)
Rua André Vieira (sem residência)
Rua Joaquim Gabriel (passando do mesmo lado da casa da Babalu)
Rua Luciano Crisostomo (sem residência)

QT 52 _ Rua Joaquim Gabriel (Começa do mesmo lado da casa do Sargento)
Rua André Vieira (sem residência)
Rua Simeão Gomes (passando do mesmo lado da casa do Zé Maria)
Rua José Alberto (passando do mesmo lado da casa da Elielda)

URUCUZAL – ÁREA I – ANTÔNIO DIOGO “A”

QT 17 _ Rua José Miguel (Começa do mesmo lado da casa da Antônia Paz)
Rua Lucio Holanda (passando do mesmo lado do posto de saúde)
Rua Antônio Ricardo (passando do mesmo lado da casa da Alessandra)
Rua Pedro Ferreira Lima (termina do mesmo lado da casa da Margarida)

QT 18 _ Rua José Miguel (Começa do mesmo lado da casa da Marizinha)
Rua Pedro Ferreira Lima (passando do mesmo lado da casa da Gleiciane)
Rua Francisco Jacinto (passando do mesmo lado da casa da dona Maria do Socorro)
Rua Sem Nome (terminando na casa da Cila que esta fechada)

QT 19 _ Rua José Miguel (Sem residência)
Rua Sem Nome (sem Residência)
Rua Francisco Jacinto (Termina na casa fechada da Mainha)

QT 20 _ Rua Francisco Jacinto (Começa na casa do senhor Manuel Gonçalves fechada, passando do mesmo lado da casa da dona Mazé, terminando na casa da dona Iraci)

QT 21 _ Rua Francisco Jacinto (Começa do mesmo lado da casa do Netim, passando do mesmo lado da casa da Maria, passando do mesmo lado da casa da Luciana)
Rua Cosmo Ferreira (passando do mesmo lado da casa da Pequena, terminando na casa da Eliane)

QT 22 _ Rua Cosmo Ferreira (Começa do mesmo lado da casa da Maria Auxiliadora (Maria))
Rua Sem Nome (sem residência)

QT 23 _ Rua Sem Nome (sem residência)
Rua Cosmo Ferreira (passando do mesmo lado da casa do Manoel de Freitas, passando do mesmo lado da casa da Creuza)
Rua Antônio Ricardo (passando do mesmo lado da casa da Consola)
Rua Lucio Holanda (passando do mesmo lado da casa da Vilanir, terminando na casa do Luiz Rodriguez)

QT 24 _ Rua Lucio Holanda (Começa do mesmo lado da casa do Raimundo Rodriguez, passando do mesmo lado da Liduina, terminando do mesmo lado da casa do Pedro)

ÁREA GUASSÍ – ÁREA I

Sítio Árvoredo (Começa na casa do Luizinho da dona Lia e termina na casa do Gade).
Sítio Catarina (Começa na casa do Antônio Mendes e termina na casa do Roni).
Sítio Palmeira (Começa na casa do Zé Capoti e termina na casa do Mauricio).
Sítio camará (Começa na casa do Zé Podarco passado por todo Alto Terminando na casa do Wilyano(vereador)).



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**



Sítio Paraíso (Começa na casa da Luizinha e termina na casa do Dakir).
Sítio Saco (Começa na casa do Mundeco passando na casa do Pedro Jó, Passando na casa do Sales e terminando na casa do Zaias).

ÁREA GUASSÍ – ÁREA II

Sítio Lages (Começa na casa da Irislane (está desocupada) passando pela casa da dona Simone, passando na casa do Neguin vaqueiro terminando na casa da Francinete).

Sítio Miranda (Começa na casa da Socorro passando pela casa da Margarida Quirino e terminando na casa da Teresa do Samuel).

Serrinha do Amarelho (Começa na casa da Salete passando pela casa do Manuel Joca e termina na casa da dona Terezinha).

Serrinha do Simão (Começa na casa da Jamara passando pela casa do Zé Onofre e termina na casa do Luciano Canuto).

ÁREA CANADÁ – ÁREA I

Sítio Vagalume
Sítio Boqueirão do Belarmino
Sítio São Sebastião
Sítio São Bento do Faustino
Sítio Atalho